



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
EDITAL Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Mari/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente Edital **PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 0291/2020 de 19 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de bens e serviços culturais a serem adquiridos pelo Governo Municipal.

1.2 Este edital visa selecionar propostas de agentes culturais, pessoas físicas ou entidades de cultura, que tenham bens ou serviços a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Mari. Tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos ou outros bens e serviços, de acordo com as condições dos valores propostos por cada proponente, perfazendo um total de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para todas as aquisições.

1.3 - O valor total de Auxílio Para Aquisição de Bens Culturais será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) dividido conforme tabela abaixo.

MÓDULO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR CADA PROPOSTA
A Aquisição de bens culturais para o desenvolvimento do trabalho do artista/técnico.	4	R\$ 1.000,00
B Aquisição de bens culturais para disponibilização à comunidade	4	R\$ 1.000,00
C Trabalhadores do Setor Cultura	8	R\$ 1.000,00

1.4 Ficam assim definidas as terminologias, a fim de dirimir dúvidas deste Edital:

1.4.1 Bens Culturais: Para os efeitos da Lei Aldir Blanc, aquisição de bens culturais relacionados à cadeia produtiva poderão ser:

I. Módulo A: Para continuidade e desenvolvimento individual do trabalho do artista/técnico:

- a) Equipamentos necessários à produção de conteúdo técnico/artístico individual;
- b) Figurinos e adereços.
- c) Instrumentos musicais;
- d) Maquiagem artística;
- e) Sapatilha e acessórios para dança;
- f) Tecidos, tintas, pincéis, telas e outros insumos para artes plásticas e/ou artesanato;

II. Módulo B: Para disponibilização à comunidade:

- a) Esculturas para espaços públicos abertos;
- b) Ingressos de espetáculos de dança, música e teatro;
- c) Livros para bibliotecas comunitárias;
- d) Murais artísticos para espaços públicos abertos;
- e) Painéis de graffiti para espaços públicos abertos.

III. Módulo C: Trabalhador(a) do setor cultural:

- a) Pessoa residente ou domiciliada profissionalmente em Mari/PB e/ou seus distritos, que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no Artigo 6º da Lei 14.017/2020, , incluídos Arte Educadores, Artesãos, Artista Gráfico, Artistas Plásticos, Atores/Atrizes, Bonequeiros, Bordadeiras, Brincantes, Cantores, Capoeiristas, Caracterizador, Cartunista, Cenógrafo, Cenotécnicos, Cineastas, Cinegrafistas , Cineclubistas, Compositores, Contadores de histórias, Costureiras para produções artísticas, Customizadores, Dançarinos, Desenhistas, Designers, Direção de Arte, Direção Teatral, Dramaturgos, Dubladores, Escritores, Encadernadores Artesanais, Equilibristas, Estampadores, Editores de Imagem e Som, Figurinistas, Foliões de Reis, Grafiteiros, Hip hops / Mc's, Iluminotécnicos, Ilustradores, Jongueiros, Luthiers, Locutores, Mágicos, Malabaristas, Maquiadores, Memorialistas, Mestres Sabedores, Montadores, Musicistas,

Músicos, Operador de luz, Operador de som, Operador de vídeo, Peruqueiro, Palhaços, Poetas, Preparador Corporal, Preparador da voz. Produtores Culturais, Quilombolas, Rendeiras, Romancista, Roteirista, Ritmistas, Radialistas, Sambistas de roda, Sonoplastas, Tatuadores, Técnico de Luz, Técnico de Som, Técnico de Projeção, Transformista e Trapezista, que tiveram suas atividades interrompidas em virtude do isolamento físico decorrente da pandemia de Covid-19.

2. DA CONTRAPARTIDA

2.1. Os beneficiários no Inciso III da Lei Aldir Blanc, na modalidade Auxílio para Aquisição de Bens Culturais, realizarão ações de contrapartidas, descritas a seguir:

I. Para beneficiados no Módulo A:

- a) realização de ação artística ou ação formativa, de forma gratuita, com duração mínima de 30 minutos, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
- b) a realização deverá ocorrer em até 120 dias após o recebimento do auxílio;
- c) deverá ser realizada preferencialmente por meio de ação em plataformas virtuais, e excepcionalmente de forma presencial, respeitados todos os protocolos oficiais da OMS, do Governo do Estado da PB, da Prefeitura Municipal de Mari, objetivando a retomada econômica.

II. Para beneficiados no Módulo B:

- a) realização na íntegra, do bem descrito na ficha de inscrição;
- b) a realização deverá ocorrer em até 120 dias após o recebimento do auxílio;
- c) deverá ser realizado de forma presencial, respeitados todos os protocolos oficiais da OMS, do Governo do Estado da PB, da Prefeitura Municipal de Mari, objetivando a retomada econômica.

3 INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 01 de Dezembro à 07 de Dezembro de Dezembro de 2020 conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Mari.

3.2. As inscrições deverão ser feitas, de forma eletrônica, no endereço <https://www.mari.pb.gov.br/>, ou presencialmente, ou na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município, de segunda a sexta no horário das 8h às 12h.

3.3. Poderão inscrever-se para este edital, como Pessoa Física, o próprio artista / técnico ou como Pessoa Jurídica, empresas com sede no Município que tenham em seu CNAE, descrição de atividades artísticas e culturais.

3.4 Cada proponente, nos casos dos módulos A e B, poderá inscrever e ser vencedor somente em 01 (uma) proposta nos editais referentes ao Inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.

3.5 - Cada artista / técnico poderá participar/concorrer pelo módulo C no máximo em 02 (duas) propostas selecionadas nos editais referentes ao Inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, entretanto só poderá ser vencedor em apenas uma delas, que será escolhido pelo mesmo.

3.6. Não poderão inscrever-se proponentes que já recebam, direta ou indiretamente, outros recursos de editais ou convênios com o Município de Mari, seja do executivo, legislativo ou repasse de Instituições com processos de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari;

3.7. Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar residência ou domicílio profissional no Município de Mari/PB há pelo menos 02 (dois) anos da data da inscrição.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação de candidatos que sejam:

4.1.1. servidores públicos municipais de Mari;

4.1.2. membros da Comissão de Avaliação e Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

4.1.3. menores de 18 anos;

4.1.4. premiados em outros Editais contemplados pelo Art. 2º, Inciso III, da Lei Aldir Blanc no município.

4.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

4.5. Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar residência ou domicílio profissional no Município há pelo menos 02 (dois) anos da data da inscrição.

4.6. Comprovar a cessão dos direitos autorais e direito de imagens quando for o caso, em consonância com a Lei Federal nº 9610/1998 (Lei de Direitos autorais).

5 DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

5.1 A inscrição será indeferida quando:

- a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;
- b) Não contemplar as condições de habilitação;
- c) A documentação solicitada estiver incompleta;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6 Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário *on line* que se encontra disponibilizado no site <https://www.mari.pb.gov.br/>, ou presencialmente, ou na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município, de segunda a sexta no horário das 8h às 12h.

6.1. para Pessoa Física:

- a) RG do proponente – em jpeg ou pdf;
- b) CPF do proponente – em jpeg ou pdf;
- c) Comprovantes de endereço que confirmem residência em Mari/PB ou atestado de domicílio profissional há pelo menos dois anos (um comprovante atual e outro, de dois ou mais anos atrás) – em pdf;
- d) Portfólio/currículo;
- e) Conta Bancária em nome do proponente, Número do PIS/PASEP;

6.2. para Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ – em pdf;
- b) RG do(s) seu(s) representante(s) legal(is) – em jpeg ou pdf;
- c) CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) – em jpeg ou pdf;
- d) Comprovantes de endereço do responsável titular da empresa, que confirmem residência ou domicílio profissional em Mari/PB há pelo menos dois anos (um comprovante atual e outro, de dois ou mais anos atrás) – em pdf;
- d) Portfólio/currículo;
- e) Conta Bancária em nome do CNPJ ou de seu representante legal, Número do PIS/PASEP;

6.3 Os proponentes selecionados, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverão apresentar posteriormente, para recebimento do auxílio:

- a) Termo de Recebimento de Auxílio;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida.

6.4 Na inscrição, o proponente deverá anexar documentação exigida, com descrição referente ao bem cultural, conforme relacionado a seguir:

I. Módulo A:

- a) 03 (três) diferentes orçamentos do bem a ser adquirido, nominal ao proponente, contendo CNPJ ou CPF dos fornecedores;
- b) descrição da atividade artística/cultural que realiza e a justificativa da necessidade do bem cultural a ser adquirido para a continuidade do trabalho.

II. Módulo B:

- a) Esculturas para espaços públicos abertos, incluir as informações:

- a.1 – dimensão: largura, altura e profundidade;
- a.2 – tipo de material a ser utilizado;
- a.3 – tipo de afixação;
- a.4 – local a ser instalada;
- a.5 – lay-out do projeto da escultura;

- b) Ingressos de espetáculos de dança, música e teatro.

- b.1 – Título do espetáculo;
- b.2 – Ficha Técnica do espetáculo;
- b.3 – Sinopse do espetáculo;
- b.4 – Classificação indicativa;
- b.4 – Quantidade de ingressos para a apresentação;
- b.5 – Local da apresentação;

- c) Livros para bibliotecas comunitárias;

- c.1 – Lista de títulos dos livros/autores;
- c.2 – Quantidade de cada título;
- c.3 – Plano de distribuição, indicando quantidade e bibliotecas que receberão;

- d) Murais artísticos para espaços públicos abertos;

- d.1 - dimensão: largura e altura;
- d.2 - tipo de material a ser utilizado;
- d.3 - tipo de afixação;
- d.4 - local a ser instalado;
- d.5 - lay-out do projeto do mural;

- e) Painéis de graffiti para espaços públicos abertos.

- e.1 - dimensão: largura e altura;
 - e.2 - tipo de material a ser utilizado;
 - e.3 - tipo de afixação;
 - e.4 - local a ser executado;
 - e.5 - carta de anuência do local a ser executado;
 - e.6 - lay-out do projeto do mural;
-

6.4 Para os bens culturais esculturas, painéis e murais o proponente deverá providenciar o transporte e instalação do referido bem, sempre em conformidade com a legislação municipal, no que tange às regras de trânsito, mobilidade, meio ambiente e acessibilidade.

6.5- Para os bens culturais livros e ingressos o proponente será o responsável pela organização, distribuição e infraestrutura necessária à execução total do bem, isentando a Prefeitura Municipal Mari de qualquer responsabilidade e custos quanto à realização.

7 DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

7.1 Os projetos inscritos habilitados serão analisados por uma Comissão de Avaliação e Seleção nomeada por portaria da Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari., composta por pessoas com experiência na área e afins, conforme a quantidade de inscritos no edital.

7.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
I	Portfólio	Análise de portfólio do proponente	0 a 25
II	Estética	Sobre percepção, organização, clareza nos objetivos, justificativa, sensibilidade e beleza do PROJETO proposto	0 a 25
III	Singularidade e Originalidade	A proposta apresenta projetos realizados de forma impar, única, particular, especial e que não é comum, algo inédito	0 a 25
IV	Relevância	O Projeto demonstra impacto no público alvo	0 a 25
	TOTAL		100

7.3. Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.4. Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem essa nota estão automaticamente desclassificados.

7.5. A relação dos classificados será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Mari (<https://www.mari.pb.gov.br/>) e em lista afixada na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município.

7.6. Os recursos deverão ser enviados para o endereço sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com, em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Mari, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.7. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.8. A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.9. Os resultados dos recursos serão informados aos recorrentes, no prazo de 1 (um) dia após o período constante no item 9.2.6 (dia de interposição do recurso).

7.10. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mari, bem como afixada na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município.

7.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município, divulgado no Diário Oficial do Município e na página eletrônica Prefeitura Municipal de Mari (<https://www.mari.pb.gov.br/>) e nas listas afixadas na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

6.1. Após a divulgação dos resultados definitivos, selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano para proceder a assinatura do Termo de recebimento de auxílio e termo de compromisso de contrapartida para empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação em diário oficial. Em caso de não comparecimento, no prazo supramencionado, o contemplado perderá o direito ao subsídio.

6.1. No momento da assinatura do Termo o contemplado deverá apresentar a seguinte documentação original:

6.1.1 Para o Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social ou estatuto e suas alterações ou Cartão de CNPJ;
- c) Identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

6.1.2 Para o Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual:

- a) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- b) Documento de identidade e CPF;

6.1.3 Para o(a) Proponente Pessoa Física:

- a) Documento de identidade e CPF;

6.1.4. Os proponentes deverão estar adimplentes com as fazendas nacional, estadual e municipal.

6.1.5. A assinatura só será permitida com a apresentação dos documentos de identificação do contemplado.

6.1.6. Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos exigidos.

6.1.7 Em restando classificados desistentes ou impedidos, serão convocados classificáveis que terão 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

6.1.8 O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão do Subsídio, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

6.1.9 Fica facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao subsídio.

7. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	01 de Dezembro de 2020
Inscrição das Propostas	01 a 07 de Dezembro de 2020
Avaliação das propostas	08 e 09 de Dezembro de 2020
Resultado Preliminar da análise	10 de Dezembro de 2020
Recurso ao Resultado da análise	11 de Dezembro de 2020
Julgamento dos Recursos	12 a 14 de Dezembro de 2020
Resultado Final das propostas classificadas	Até 16 de Dezembro
Assinatura do Termo dos vencedores	17 a 19 de Dezembro de 2020

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Mari/PB não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

8.1.2 Os contemplados estarão sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do proposta.

Mari/PB, 30 de Novembro de 2020.



SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária do Desenvolvimento Humano